



11 A 26 DE AGOSTO



COMISSÃO DISCIPLINAR

Nº 3

15/08/2026



Realização



FEDERAÇÃO DO ESPORTE
ESCOLAR DE PERNAMBUCO

Apoio



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Educação

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



Comissão Disciplinar
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

Certifico que na Sessão de Julgamento do dia 15 de Agosto de 2026, foram julgados os processos a seguir relacionados:

1 Processo 008/2026

- **Denunciado: Sr. Adenilson de Souza (Técnico-RO)**
- Relatoria: Dra. Kátia de Lima Resende – Auditora;
- **Presentes:**
 - Dra. Cíntia de Oliveira Santos - Auditora Presidente;
 - Dra. Julyana Graziely Gentil Silva – Auditora Titular;
 - Dra. Kátia de Lima Resende – Auditora Suplente;
 - Dr. Carlos Eduardo Tavares Cardoso – Procurador
 - Delegação do Estado de Rondônia: **Sr. Adenilson de Souza (Técnico); Sr. Josimar Ramos (Chefe de Delegação)**

Resultado: A procuradoria, após oitiva do denunciado, requereu o arquivamento da denúncia. Por unanimidade, a Comissão decidiu pelo arquivamento da representação em face do Sr. Adenilson de Souza.

2 Processo 009/2026

- **Denunciado: Sr. L.D. (Atleta PE)**
- Relatoria: Dra. Julyana Graziely Gentil Silva – Auditora;
- **Presentes:**
 - Dra. Cíntia de Oliveira Santos - Auditora Presidente;
 - Dra. Julyana Graziely Gentil Silva – Auditora Titular;
 - Dra. Kátia de Lima Resende – Auditora Suplente;
 - Dr. Carlos Eduardo Tavares Cardoso – Procurador

- Delegação do Estado de Pernambuco: Sr. L.D. (Atleta); Sr. Camila Andrade (Chefe da Delegação de Pernambuco);

Resultado: A procuradoria, após apresentação da prova de vídeo, requereu o arquivamento da denúncia. Por unanimidade, a Comissão decidiu pelo arquivamento da representação em face do atleta L.D.

3. Processo 010/2026

- **Denunciado: Sr. I.O. (DF)**
- **Relatoria:** Dra. Julyana Graziely Gentil Silva – Auditora;
- **Presentes:**
 - Dra. Cíntia de Oliveira Santos - Auditora Presidente;
 - Dra. Julyana Graziely Gentil Silva – Auditora Titular;
 - Dra. Kátia de Lima Resende – Auditora Suplente;
 - Dr. Carlos Eduardo Tavares Cardoso – Procurador
 - Delegação do Distrito Federal: Sr. José Flávio (Chefe da Delegação); Sr. I.O. (Atleta);

Resultado: Por unanimidade, a Comissão conheceu da denúncia oferecida pela Procuradoria e, por unanimidade, decidiu pela desclassificação da conduta cometida pelo atleta I.O., como incurso no art. 258 do CBJD, aplicando-lhe a pena de advertência.

Recife/PE, 15 de Agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

LEILA QUITERIA DO AMORIM COSTA MOREIRA

Data: 15/08/2026 20:31:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leila Quitéria do Amorim Costa Moreira
Secretária



CBDE

BRASIL



Realização



FEDERAÇÃO DO ESPORTE
ESCOLAR DE PERNAMBUCO

Apoio



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Educação

MINISTÉRIO DO
ESPORTE

